



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

PROCESSO DISPENSA n° 026/2020

**OBJETO: Contratação de empresa para mutirão de
limpeza em terrenos do município que permitem
procriação de larvas do Aedes Aegypti, causadores da
epidemia de dengue, que embasa o Decreto de
Emergência municipal sob n° 3.600/2020 de 12 de
março de 2020**

1ª via

Lançamento: 15/04/2020

Abertura: 15/04/2020 - 15:20 horas

SITE TCE ✕

SITE PMSAS ✕

PUBLICAÇÕES (✕) AMP - (✕) TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Departamento de Urbanismo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para mutirão de limpeza em terrenos do município que permitem procriação de larvas do *Aedes Aegypti*, causadores da epidemia de dengue, que embasa o Decreto de Emergência municipal sob nº 3.600/2020 de 12 de março de 2020

JUSTIFICATIVA: Se faz necessária a contratação emergencial em fase de combate da Epidemia de Dengue no município que trata o Decreto Municipal nº 3.600/2020 de 12 de março de 2020, onde serão realizados os trabalhos de retiradas de materiais e limpeza em terrenos públicos e particulares dentro do perímetro urbano, além de todos os materiais inservíveis abandonados em terrenos particulares, ruas, vias, logradouros e terrenos públicos, que são hoje criadores de larvas do *Aedes Aegypti*, de onde são oriundos o mosquito da dengue que gerou esta epidemia já a nível de Estado.

Tal epidemia extrapola a capacidade assistencial das unidades de saúde, pronto atendimentos e hospitais, aumentando a quantidade de consultas médicas, leitos hospitalares, insumos, recursos humanos e materiais. Infestação esta pode potencializar a disseminação de doenças de transmissão vetoriais.

Estes trabalhos englobam todas as alternativas de controle de proliferação do mosquito, em todas as suas fases de vida, que combinados com a catação de materiais criadouros, a aplicação de produtos biológicos nos rios, a aplicação de produtos de tratamento de água nos reservatórios do município, e a aplicação de produtos para o combate de variados tipos de bactérias, larvas e fungos nas redes de esgoto do município, visam diminuir a intensidade da propagação das doenças por ele vinculadas.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16795	Contratação de mão de obra para serviços de coleta de material inservível, geradores de larvas do <i>Aedes Aegypti</i> ; E limpeza de terrenos públicos e particulares dentro do perímetro urbano do município.	2	MESES	R\$ 50.509,00	R\$101.018,00
TOTAL						R\$ 101.018,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dia.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme cronograma da Vigilância Sanitária.

Esta solicitação é exclusiva do Departamento de Urbanismo, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 07/04/2020.

ADÃO VALDERI FRESCURA

Diretor de Urbanismo



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PESSOAL, CRONOGRAMA E CARGA HORÁRIA

- a) Para a execução dos serviços serão necessários 20 funcionários, sendo um deste o encarregado para a distribuição das tarefas do mutirão. Todos os funcionários deverão portar todos os EPI's necessários para a execução dos serviços.
- b) O cronograma das atividades será repassado pela Vigilância Sanitária em acordo com o Departamento de Urbanismo do município.
- c) A carga horária dos serviços será de no mínimo 8 horas, de segunda a sexta-feira. O período total das atividades será de 60 dias efetivos de serviço;
- d) Competirá à CONTRATADA a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.
- e) Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.
- f) À CONTRATANTE terá direito de solicitar a substituição de pessoal, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, à CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- g) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- h) Durante a execução dos serviços será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerirem ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- i) Qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, boné, chapéus entre outros, específicos para o tipo de serviço.
- j) O transporte e o destino final dos materiais coletados que constituem este objeto são de responsabilidade da contratante.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2. DOS LOCAIS

a) Os locais de coleta de materiais serão todos os terrenos públicos e particulares, ruas, vias e logradouros do município dos bairros abaixo elencados, conforme cronograma que será repassado pela Vigilância Sanitária em acordo com o Departamento de Urbanismo, onde seguem os bairros:

- Bairro 7 de Setembro
- Bairro Vila Nova
- Bairro Entre Rios
- Bairro Vila Catarina
- Bairro Jardim Fronteira
- Bairro Vila Aurora
- Bairro Imbaúvas
- Bairro Jardim Arisi
- Bairro Princesa Isabel
- Bairro Novo Horizonte
- Centro
- Bairro Vila Alta
- Bairro das Araras
- Bairro Parque Industrial
- Loteamento Passo Fundo
- Arredores do Cemitério
- Rodovia BR 163



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 3.600/2020

“Decreta situação de Emergência no Município de Santo Antônio do Sudoeste, devido à epidemia de Dengue”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 33 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016, da Presidência da República, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do Mosquito *Aedes Aegypti* transmissor do vírus da Dengue;

CONSIDERANDO que o Brasil enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito *Aedes Aegypti*, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, para que seja decretado estado de emergência em função que o quadro epidemiológico já apresentou casos confirmados de dengue em nosso município;

CONSIDERANDO que é dever do Estado de garantir a saúde da população;

CONSIDERANDO que a ocorrência de uma epidemia de dengue extrapola a capacidade assistencial das unidades de saúde, pronto atendimentos e hospitais, aumentando a quantidade de consultas médicas, leitos hospitalares, insumos, recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO que as infestações podem potencializar a disseminação de doenças de transmissão vetorial e que todas as alternativas de controle do vetor, em todas as suas fases de vida, devem ser combinadas para diminuir sua proliferação e, conseqüentemente, impedir, limitar ou diminuir a intensidade de propagação das doenças por ele veiculadas;

CONSIDERANDO o aumento dos casos notificados no canal endêmico acima da média histórica registrada para o período;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio do Sudoeste está localizado em uma região fronteiriça, fazendo divisa com o Município de San Antônio - Misiones – Argentina, onde já foi decretado pelo governador da província de Misiones “**Emergência Epidemiológica**” através do **Decreto 330/2020 de 11 de março de 2020** em função de inúmeros casos da epidemia;

“Decreto 330/2020 de 11 de março de 2020

EL GOBERNADOR DE LA PROVINCIA DE MISIONES

D E C R E T A:

ARTÍCULO 1º.- DECLARESE lá Emergência Epidemiológica y Sanitaria Provincial, por ciento veinte (120) días en todo el territorio de la Provincia de Misiones.

ARTÍCULO 2º.- ENCOMIÉNDESE al Ministerio de Salud Pública la prevención y control del dengue y del Coronavirus COVID-19, y la adopción de las medidas necesarias para llevar a cabo las acciones técnicas sanitarias pertinentes.

ARTÍCULO 3º.- INSTRÚYESE a todas la demás dependencias de la Administración a colaborar activamente con el Ministerio de Salud Pública en las tareas de prevención y control.

ARTÍCULO 4º.- ENCUÁDRESE, en los alcances del Artículo 85, apartado 3º, Inc. o), de la Ley VII, Nº 11- Ley de Contabilidad, a todas las contrataciones y adquisiciones que se efectúen con motivo de aplicación del presente Decreto.

ARTÍCULO 5º.- REFRENDARÁN el presente Decreto los señores Ministros Secretarios de Coordinación General de Gabinete y de Salud Pública.

ARTÍCULO 6º.- REGÍSTRESE, comuníquese y publíquese. Tomen conocimiento todos los Ministerios y Secretarías de Estado, Organismos Descentralizados, Sociedades del Estado y la Contaduría General de la Provincia. Cumplido, ARCHÍVESE. – POSADAS, 11 de Marzo de 2020.”

CONSIDERANDO que alguns casos comprovados de dengue são de brasileiros residentes no país vizinho e que acabam recorrendo a rede municipal de saúde para atendimento;



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, bem como a saúde pública dos munícipes, e evitar o aumento dos casos e os agravantes da epidemia;

CONSIDERANDO, por fim, o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica declarada Situação de Emergência no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e para a implementação de ações de combate e prevenção à Dengue durante 90 (noventa), sujeito à prorrogação por igual período.

Artigo 2º. – Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada, quando necessário, a permitir a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 07:00 às 18:00 horas, devidamente identificados e, se necessário, acompanhados de autoridade policial, em casas fechadas, abandonadas ou aquelas em que o proprietário ou possuidor se recuse a abrir seu imóvel e permitir o acesso às suas dependências.

Artigo 3º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito.

Parágrafo único: A Secretária Municipal de Saúde, poderá, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa de combate à dengue.

Artigo 4º - A Secretária Municipal de Saúde se encarregará de proceder a aquisição de bens, insumos de proteção pessoal e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos do inciso IV do artigo 24 da



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis.

Artigo 5º - Fica ainda autorizado a realização de processo administrativo para que os bens objetos do Laudo da Vigilância Sanitária em anexo sejam considerados inservíveis e os mesmo sejam alienados na forma legal.

Artigo 6º - Recomendam-se ainda que todas as medidas possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de combater os focos do mosquito *Aedes Aegypti*.

Artigo 7º - Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União e do Estado para atuação integrada e permanente no combate da epidemia.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2020.

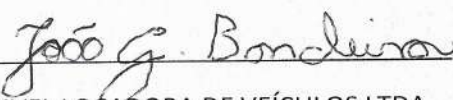
PUBLIQUE-SE


ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO

PRESTADOR DE SERVIÇOS			
RAZÃO SOCIAL: SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 20.350.421/0001-50 ENDEREÇO: Rodovia PRT 163, KM 37,5 Linha São Domingos, Santo Antonio do Sudoeste – PR CEP: 85.710.000 FONE: (46) 3563-1646			
TOMADOR DOS SERVIÇOS			
NOME: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste CNPJ : 75.927.582/0001-55 ENDEREÇO: Avenida Brasil nº 621 CEP: 85.710-000			
DOS SERVIÇOS			
Descrição	Quantidade	Valor mensal	Total em reais
Serviço de coleta de material inservível e limpeza de terrenos públicos e particulares dentro da área urbana do município de Santo Antonio do Sudoeste	2 meses	R\$ 50.509,00	R\$ 101.018,00
TOTAL			R\$ 101.018,00

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 07 de Abril de 2020



SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 20.350.421/0001-50

SAMUEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 20.350.421/0001-50
JOÃO GABRIEL BANDEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

PLANILHA DE CUSTOS PARA FORMAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 - DADOS EMPRESARIAIS

Razão Social:	SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA				
Endereço:	Rodovia PRT 163, KM 37,5 - Linha São Domingos				
Município:	Santo Antonio do Sudoeste	UF:	Paraná	CEP:	85.710-000
Telefone:	46 3563 1646				
CNPJ:	20.350.421/0001-50				

2 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de mão de obra para serviços de coleta de material inservível e limpeza de terrenos públicos e particulares dentro da área urbana do município de Santo Antonio do Sudoeste

Descrição: 1 Encarregado e 19 Operacionais

Quantidade: 2 **Unidade:** Mês

3.1 - COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO

Função:	Encarregado	Quantidade:	1	
Código	Descrição	Unitário	Total	
1	Salário	R\$ 1.500,00	R\$	1.500,00
2	Gratificação	R\$ -	R\$	-
3	Insalubridade	R\$ -	R\$	-
4	Seguro Acidente	R\$ 60,00	R\$	60,00
5	Outras remunerações	R\$ 132,00	R\$	132,00
TOTAL		R\$		1.692,00

3.2 - COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO

Função:	Operacional	Quantidade:	1	
Código	Descrição	Unitário	Total	
1	Salário	R\$ 1.045,00	R\$	1.045,00
2	Gratificação	R\$ -	R\$	-
3	Insalubridade	R\$ -	R\$	-
4	Seguro Acidente	R\$ 60,00	R\$	60,00
5	Outras remunerações	R\$ 91,96	R\$	91,96
TOTAL		R\$		1.196,96

4.1 - BENEFÍCIOS E ADICIONAIS

Função:	Encarregado	Quantidade:	1	
Código	Descrição	Unitário	Total	
1	Férias e Adicional de Férias	R\$ 166,65	R\$	166,65
2	13º Sálário	R\$ 125,00	R\$	125,00
3	Outros Benefícios/Adicionais	R\$ -	R\$	-
TOTAL		R\$		291,65

4.2 - BENEFÍCIOS E ADICIONAIS

Função:	Operacional	Quantidade:	1	
Código	Descrição	Unitário	Total	
1	Férias e Adicional de Férias	R\$ 116,10	R\$	116,10
2	13º Sálário	R\$ 87,08	R\$	87,08
3	Outros Benefícios/Adicionais	R\$ -	R\$	-
TOTAL		R\$		203,18

8

5.1 - ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES				
Função:	Encarregado	Quantidade:	1	
Código	Descrição	Referência	Unitário	Total
1	INSS	20%	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	FGTS	8%	R\$ 120,00	R\$ 120,00
3	Outros Encargos/Contribuições	-	R\$ -	R\$ -
TOTAL			R\$	420,00

5.2 - ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES				
Função:	Operacional	Quantidade:	1	
Código	Descrição	Referência	Unitário	Total
1	INSS	20%	R\$ 209,00	R\$ 209,00
2	FGTS	8%	R\$ 83,60	R\$ 83,60
3	Outros Encargos/Contribuições	-	R\$ -	R\$ -
TOTAL			R\$	292,60

6.1 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR FUNÇÃO				
Função:	Encarregado	Quantidade:	1	
Código	Descrição	Unitário	Total	
1	Composição da Remuneração	R\$ 1.692,00	R\$ 1.692,00	
2	Benefícios e Adicionais	R\$ 291,65	R\$ 291,65	
3	Encargos e Contribuições	R\$ 420,00	R\$ 420,00	
TOTAL		R\$	2.403,65	

6.2 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR FUNÇÃO				
Função:	Operacional	Quantidade:	19	
Código	Descrição	Unitário	Total	
1	Composição da Remuneração	R\$ 1.196,96	R\$ 22.742,24	
2	Benefícios e Adicionais	R\$ 203,18	R\$ 3.860,42	
3	Encargos e Contribuições	R\$ 292,60	R\$ 5.559,40	
TOTAL		R\$	32.162,06	

7 - LUCROS				
Código	Descrição	Referência	Total	
1	Margem de Lucro	28,59%	R\$ 9.882,33	
TOTAL		R\$	9.882,33	

8 - IMPOSTOS				
Código	Descrição	Referência	Total	
1	Impostos	12,00%	R\$ 6.060,96	
TOTAL		R\$	6.060,96	

9 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS				
Código	Descrição	Referência	Total	
1	Composição da Remuneração Encarregado	6.1	R\$ 2.403,65	
2	Composição da Remuneração Operacionais	6.2	R\$ 32.162,06	
3	Margem de Lucro	7	R\$ 9.882,33	
4	Impostos	8	R\$ 6.060,96	
TOTAL		R\$	50.509,00	

10 - VALOR FINAL DOS SERVIÇOS			
Código	Descrição	V. Mensal	Total Geral
1	Orçamento Final	R\$ 50.509,00	R\$ 101.018,00
TOTAL		R\$	101.018,00

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR - 07 DE ABRIL DE 2020

João G. Bandeira
SAMUEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
 CNPJ 20.350.421/0001-50

SAMUEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 20.350.421/0001-50
JOÃO GABRIEL BANDEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

A/C
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE
FUNCIONÁRIOS PARA AÇÕES DE COMBADE A ENDEMIAS**

ITEM 1 (QUANTITATIVOS)

- 20 FUNCIONÁRIOS

ITEM 2 (PERÍODO DE TRABALHO)

- 02 MESES

ITEM 3 (TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS)

- SERVIÇO DE COLETA DE MATERIAL INSERVÍVEL CONSIDERADOS POSSÍVEIS LOCAIS DE PROCRIAÇÃO DE LARVAS DO MOSQUITO DA DENGUE;
- RETIRADA DE MATERIAS EM TERRENOS PUBLICOS E PARTICULARES DENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

ITEM 4 (VALOR PARA DOIS MESES DE TRABALHO)

- 114.171,97 (CENTO E QUATORZE MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

FRANCISCO BELTRÃO, 06 DE ABRIL DE 2020.


PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA.
CNPJ: 36.551.176/0001-89

OBS.

- o serviço de fiscalização e metodologia de trabalho a ser executado será de inteira responsabilidade do município.
- a retirada (motorizada) e destino dos materiais é de responsabilidade exclusiva do município.
- a delegação de locais a serem abordados é de responsabilidade do município.
- os epi's e uniformes (caracterizados) serão entregues pela municipalidade.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

Planilha elaborada com base em custos mensais de um empregado com carga horária de 44 horas por semana.

EMPRESA: ODAIR GRABOSKI
CNPJ: 17.179.825/0001-18
RUA OIAPÓS Nº 725, SALA 1
CAPANEMA -PR

- MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO
- MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)
- MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
- MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
- MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA
- MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
- CUSTO DO TRABALHADOR

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

*A remuneração é composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. (art. 457 da CLT).

SALÁRIO BASE

*O contratante deverá consultar o salário base definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se a C
serviço e se está vigente.

SALÁRIO BASE	
Serviços gerais	1.155,00

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

*Gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor da Gratificação
Serviços gerais	1.155,00	3,29%	38,00

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

*Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado.
 *O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentu planilha ao caso em concreto.

*Art. 192, CLT - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional resp 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classificarem nos graus máximo, médio e mínimo.

*Art. 193, § 1º, CLT: O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de nos lucros da empresa.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Serviços gerais	1.045,00	20%
		Valor
		209,00

ADICIONAL XXX

* Em caso de previsão de outros adicionais em Convenção Coletiva de Trabalho o órgão poderá utilizar este campo.

ADICIONAL XXX		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Serviços gerais		20%
		Valor
		0,00

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Co

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	ADICIONAL XXX	Total
Serviços gerais	1.155,00	38,00	209,00	0,00	1.402,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Previsão no Decreto 57.455 de 10/65			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	1.402,00	8,33%	116,83

FÉRIAS			
Previsão no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	1.402,00	8,33%	116,83

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	1.402,00	33,33%	8,33%	38,94

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Serviços gerais	116,83	116,83	38,94	272,61

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

* Previsão no art. 195 da Constituição Federal.

* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual

INSS - empregador	11,00%
Salário-Educação	0,00%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	0,00%
SENAC	0,00%
SEBRAE	0,00%
INCRA	0,00%
FGTS	8,00%
TOTAL	22,00%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Serviços gerais	1.674,61	14,00%
		Valor
		234,45

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Serviços gerais	1.674,61	8,00%
		Valor
		133,97

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
Categoria	GPS	FGTS
Serviços gerais	234,45	133,97
		Total
		368,41

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando-se a Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM		
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia
Serviços gerais	0,00	0
		Dias efetivamente trabalhados
		0
		Custo total
		0,00

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual
Serviços gerais	0,00	100%	6%
			Desconto 0,00

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Serviços gerais	0,00	0,00	0,00

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Serviços gerais	13,80	20	276,00

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Serviços gerais	414,00	20%	82,80

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Serviços gerais	414,00	82,80	331,20

BENEFÍCIO XXX

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO Convênio Saúde			
Categoria	Benefício	Desconto	Custo efetivo
Serviços gerais	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIO YYY

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

✓

BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)			
Categoria	Benefício	Incidência	Custo efetivo
Serviços gerais	0,00	0,03	0,00

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício x	Benefício y	Total
Serviços gerais	0,00	331,20	0,00	0,00	331,20

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Serviços gerais	272,61	368,41	331,20	972,23

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

*Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.
 * Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa AP INDENIZADO	72,09%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	8,01%
Demissão COM justa Causa	3,28%
Desligamentos OUTROS TIPOS	16,62%
TOTAL	100,00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme disp
 * A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisioname
 * Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
 * Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	2.139,78	12	178,31

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Serviços gerais	133,97	50%	66,98

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	245,30	72,09%	176,84

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dis
 * A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisioname
 * Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
 * Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	2.374,22	12	197,85

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
---	--	--

✓

Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Serviços gerais	133,97	50%	66,98

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	264,84	8,01%	21,21

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

*Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.

* Para estes casos, na metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.

* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Serviços gerais	-116,83	-116,83	-38,94	-272,61

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	-272,61	3,28%	-8,94

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Serviços gerais	176,84	21,21	-8,94	189,11

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

✓

* Na metodologia segue-se utilizar uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-ZUIB (RAIS/MITE), da Pesquisa Nacional por Registro Civil (IBGE)-2016.

* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% dos dias de ausência devido à escala.

* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis (252 dias úteis/365), portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.				
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	44 Sem	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	0	100,00%	0,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,04%	0,9545
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1522	1	100,00%	0,1522
Óbitos na família	0,0309	1	69,04%	0,0213
Casamento	0,0123	3	100,00%	0,0369
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0321	5	69,04%	0,1109
Maternidade	0,0028	120	69,04%	0,2297
Consulta pré-natal	0,0002	6	100,00%	0,0014

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	44 Sem
Férias	20,7123
Ausência justificada	0,0000
Acidente trabalho	0,9545
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,1522
Óbitos na família	0,0213

C

Casamento	0,0369
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,1109
Maternidade	0,2297
Consulta pré-natal	0,0014
Total Para reposição	25,6954

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.

* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.

* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR		
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia
Serviços gerais	2.563,33	30
		85,44

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Serviços gerais	85,44	25,6954	2.195,53	182,96

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

* O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolida residente.

* Na metodologia Seges, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.

* Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao ad
* Não se computa custo de reposição intrajornada para supervisores por considerar que estes não realizam a cobertura de posto de trabalho e poderiam se ausentar durante o tem
deverá ser objeto de apreciação pelos órgãos contratantes.

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR		
Categoria	Base de cálculo	divisor de hora
		Valor

(Handwritten mark)

Serviços gerais		200	0,00
-----------------	--	-----	------

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Serviços gerais	0,00	15	0,00

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Serviços gerais	182,96	0,00	182,96

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

EPI'S - COMPOSIÇÃO - VALOR MENSAL				
Item	Quantidade	Vr. Unitário	Valor	
MASCARA	600	0,70	420,00	
BOTAS	2	40,00	80,00	
CAIXAS DE LUVAS	30	25,00	750,00	
CHAPEU	20	30,00	600,00	
			0,00	
			0,00	
			0,00	
			0,00	
			0,00	
Custo anual por Pessoa			1.850,00	

EPI'S		
Categoria	Custo anual	Percentual de utilização
Serviços gerais	1.850,00	100%
		Custo mensal
		154,17

W

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CILT	
Custos Indiretos	6,00%
Tributos	9,50%
Lucro	10,00%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Categoria	Base de cálculo	Valor
Serviços gerais	2.912,13	922,47
	31,68%	

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	Serviços gerais
Remuneração	1.402,00
Encargos e Benefícios	972,23
Rescisão	189,11
Reposição do Profissional Ausente	182,96
Insumos Diversos	165,83
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	922,47
Valor por Empregado	3.834,60

ODAIR GRABOSKI

17.179.825/0001-18

ODAIR GRABOSKI

Rua Olapós, 725

Bairro São José Operário

85760-000 - CAPANEMA - PR

ANEXO VIII
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017

Nº. do Processo:
 Licitação nº.:

Dia: 16/03/2020
 Hora:

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	16/03/2020
B	Município/UF:	SANTO ANTONIO DO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2020
D	Número de meses de execução contratual:	3

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	MÊS	3,00

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Serviços gerais	Total (RS)
A	Salário-Base	1.155,00	1.155,00
B	Gratificação de Função	38,00	38,00
C	Adicional de Periculosidade	-	-
D	Adicional de Insalubridade	209,00	209,00
F	Outros - Adicional Xxx	-	-
	Total	1.402,00	1.402,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Serviços gerais	Total (R\$)
		116,83	116,83
A	13º (décimo terceiro) Salário	155,78	155,78
B	Férias e Adicional de Férias	272,61	272,61
	Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Serviços gerais	Valor (R\$)
A	INSS	11,00%	184,21	184,21
B	Salário Educação	0,00%	-	-
C	SAT	3,00%	50,24	50,24
D	SESC ou SESI	0,00%	-	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	-	-
F	SEBRAE	0,00%	-	-
G	INCRA	0,00%	-	-
H	FGTS	8,00%	133,97	133,97
	Total		368,41	368,41

C

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Serviços gerais	Total (RS)
A	Transporte	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	331,20	331,20
C	BENEFÍCIO Convênio Saúde	-	-
D	BENEFÍCIO xxx (Ex.: Auxílio Creche)	-	-
Total		331,20	331,20

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Serviços gerais	Valor (RS)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	272,61	272,61
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	368,41	368,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	331,20	331,20
Total		972,23	972,23

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Serviços gerais	Total (RS)
A	Aviso Prévio Indenizado	128,55	128,55
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	48,29	48,29
C	Aviso Prévio Trabalhado	15,85	15,85
D	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,37	5,37
E	Demissão por Justa Causa	8,94	8,94
Total		189,11	189,11

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Serviços gerais	Total (RS)
A	Férias	147,48	147,48
B	Ausências Justificada	65,53	65,53
C	Licença-Paternidade	0,79	0,79
D	Ausência por acidente de trabalho	6,80	6,80
E	Afastamento Maternidade	1,64	1,64
F	#REF!	26,26	26,26
Total		248,49	248,49

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Serviços gerais	Total (RS)
A	Intervalo para repouso e alimentação	114,35	114,35
Total		114,35	114,35

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Serviços gerais	Total (RS)
4.1	Ausências Legais	248,49	248,49
4.2	Intraornada	114,35	114,35
Total		362,84	362,84

Módulo 5 - Insumos Diversos

	Insumos Diversos	Serviços gerais	Total (R\$)
5			
A	EPI'S	154,17	154,17
B	INSUMOS PARA SERVIÇOS	11,67	11,67
	Total	165,83	165,83

C

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Serviços gerais	Valor (RS)
A	Custos Indiretos	6,00%	174,73	174,73
B	Lucro	10,00%	291,21	291,21
C	Tributos	9,50%	276,65	276,65
	Total	25,50%	742,59	742,59

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Serviços gerais	Valor (RS)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.402,00	1.402,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	972,23	972,23
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	189,11	189,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	362,84	362,84
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	165,83	165,83
	Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	742,59	742,59
	Valor Total por Empregado	3.834,60	3.834,60

3. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Área	Preço Mensal (RS)	Postos de Trabalho	Meses	Subtotal (RS)
A.1	Serviços gerais	3.834,60	20	3	230.075,95
	TOTAL				230.075,95

ODAIR GRABOSKI

17.179.825/0001-18

ODAIR GRABOSKI

Rua Oiapós, 725
Bairro São José Operário

85760-000 - CAPANEMA - PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa para mutirão de limpeza em terrenos do município que permitem procriação de larvas do *Aedes Aegypti*, causadores da epidemia de dengue, que embasa o Decreto de Emergência municipal sob nº 3.600/2020 de 12 de março de 2020

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para mutirão de limpeza em terrenos do município que permitem procriação de larvas do *Aedes Aegypti*, causadores da epidemia de dengue, que embasa o Decreto de Emergência municipal sob nº 3.600/2020 de 12 de março de 2020, ao custo máximo de **R\$ 101.018,00 (Cento e Um Mil e Dezoito Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano
- iv. Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	820	05.002.15.451.2602.2012	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 15/04/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa para mutirão de limpeza em terrenos do município que permitem procriação de larvas do *Aedes Aegypti*, causadores da epidemia de dengue, que embasa o Decreto de Emergência municipal sob nº 3.600/2020 de 12 de março de 2020

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa, inscrita sob CNPJ **20.350.421/0001-50** para **Contratação de empresa para mutirão de limpeza em terrenos do município que permitem procriação de larvas do *Aedes Aegypti*, causadores da epidemia de dengue, que embasa o Decreto de Emergência municipal sob nº 3.600/2020 de 12 de março de 2020**, ao custo máximo de **R\$ 101.018,00 (Cento e Um Mil e Dezoito Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Ê o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "***aos casos especificados na legislação***", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **EMPRESA SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA** cotou o valor de **R\$ 101.018,00**, a empresa **EMPRESA PAULO ROBERTO KRAUSE** cotou o valor de **R\$ 114.171,97** e a empresa **EMPRESA ODAIR GRABOSKI** cotou o valor de **R\$ 153.383,96**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa para **Contratação de empresa para mutirão de limpeza em terrenos do município que permitem procriação de larvas do Aedes Aegypti, causadores da epidemia de dengue, que embasa o Decreto de Emergência municipal sob nº 3.600/2020 de 12 de março de 2020, ao custo máximo de R\$ 101.018,00 (Cento e Um Mil e Dezoito Reais).**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 15/04/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa para mutirão de limpeza em terrenos do município que permitem procriação de larvas do Aedes Aegypti, causadores da epidemia de dengue, que embasa o Decreto de Emergência municipal sob nº 3.600/2020 de 12 de março de 2020.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para mutirão de limpeza em terrenos do município que permitem procriação de larvas do Aedes Aegypti, causadores da epidemia de dengue, que embasa o Decreto de Emergência municipal sob nº 3.600/2020 de 12 de março de 2020, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 101.018,00 (Cento e Um Mil e Dezoito Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 15/04/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.350.421/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2014	
NOME EMPRESARIAL SAMVEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 51.12-9-01 - Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PRT 163	NÚMERO KM37,5	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA SAO DOMINGOS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3039-0051		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/04/2020** às **08:16:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 20.350.421/0001-50 – NIRE 41207867490 DE 26/05/2014

ANDRE FELIPE DENIG BANDEIRA, brasileiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 27 de junho de 1990, empresário, portador do CPF nº 072.343.379-89, e da Cédula de Identidade Civil nº 8.782.205-2, expedido, pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CNH 04454262962, expedido pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha, 508, casa, centro, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000 e;

JOÃO GABRIEL BANDEIRA, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 02 de abril de 1999, empresário, portador do CPF nº 092.127.629-05, e da Cédula de Identidade Civil nº 10.843.569-0, expedido em 22/01/2015, pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha, 508, casa, centro em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, únicos sócios de SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, com sede na Rodovia PRT 163, KM 37,5, sala 02, Linha São Domingos, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207867490, em 26 de maio de 2014, e sexta alteração sob o n.º 20173734120, em 02 de junho de 2017, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 20.350.421/0001-50, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª O capital social é de R\$ 400.000,00, (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas:

ANDRE FELIPE D. BANDEIRA	390.000 QUOTAS	R\$ 390.000,00	97,50%
JOÃO GABRIEL BANDEIRA	10.000 QUOTAS	R\$ 10.000,00	2,50%
TOTAL	400.000 QUOTAS	R\$ 400.000,00	100,00%



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 13:59 SOB Nº 20182098990.
PROTOCOLO: 182098990 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802738139. NIRE: 41207867490.
SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 20.350.421/0001-50 – NIRE 41207867490 DE 26/05/2014

2ª Ingressa neste ato na sociedade ANA GABRIELA BANDEIRA, brasileira, natural Curitiba, Estado do Paraná, solteira, nascida em 21 de abril de 1998, empresária, portadora do CPF nº 092.126.739-88, e da Cédula de Identidade Civil nº 10.843.570-4, expedida em 22/01/2015, pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha, 508, casa, centro, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

3ª O sócio ANDRE FELIPE DENIG BANDEIRA, vende a sócia ANA GABRIELA BANDEIRA, 200.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o pagamento efetuado neste ato em moeda corrente do país. O sócio ANDRE FELIPE DENIG BANDEIRA, dá plena, geral e rasa quitação da venda ora efetuada, para não mais reclamar em tempo decorrente do presente instrumento e a sócia ANA GABRIELA BANDEIRA, declara conhecer a situação, sócio-econômica da empresa, e também de não estar "incurso" em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade comercial.

4ª O sócio ANDRE FELIPE DENIG BANDEIRA, vende ao sócio JOAO GABRIEL BANDEIRA, 190.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), sendo o pagamento efetuado neste ato em moeda corrente do país. O sócio ANDRE FELIPE DENIG BANDEIRA, dá plena, geral e rasa quitação da venda ora efetuada, para não mais reclamar em tempo decorrente do presente instrumento e o sócio JOÃO GABRIEL BANDEIRA, declara conhecer a situação, sócio-econômica da empresa, e também de não estar "incurso" em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 13:59 SOB Nº 20182098990.
PROTOCOLO: 182098990 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802738139. NIRE: 41207867490.
SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 20.350.421/0001-50 – NIRE 41207867490 DE 26/05/2014

5ª Retira-se neste ato da sociedade o sócio ANDRE FELIPE DENIG BANDEIRA, já qualificados no preâmbulo.

6ª Os sócios JOÃO GABRIEL BANDEIRA e ANA GABRIELA BANDEIRA, declaram conhecer a situação, sócio econômica da empresa assumindo o ativo e o passivo, e da mesma forma ficando-os sub-rogados a todos os direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

7ª O capital social continua sendo de R\$ 400.000,00, (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, e passam a ser assim subscritas:

JOÃO GABRIEL BANDEIRA	200.000 QUOTAS	R\$ 200.000,00	50,00%
ANA GABRIELA BANDEIRA	200.000 QUOTAS	R\$ 200.000,00	50,00%
TOTAL	400.000 QUOTAS	R\$ 400.000,00	100,00%

8ª A administração da sociedade que era exercida por ANDRE FELIPE DENIG BANDEIRA e JOÃO GABRIEL BANDEIRA, passará a ser exercida por JOÃO GABRIEL BANDEIRA e/ou ANA GABRIELA BANDEIRA, isoladamente.

9ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

10ª DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei n 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 13:59 SOB Nº 20182098990.
PROTOCOLO: 182098990 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802738139. NIRE: 41207867490.
SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 20.350.421/0001-50 – NIRE 41207867490 DE 26/05/2014

SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ 20.350.421/0001-50
NIRE 41207867490 DE 26/05/2014

JOÃO GABRIEL BANDEIRA, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 02 de abril de 1999, empresário, portador do CPF nº 092.127.629-05, e da Cédula de Identidade Civil nº 10.843.569-0, expedido em 22/01/2015, pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha, 508, casa, centro em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000 e;

ANA GABRIELA BANDEIRA, brasileira, natural Curitiba, Estado do Paraná, solteira, nascida em 21 de abril de 1998, empresária, portadora do CPF nº 092.126.739-88, e da Cédula de Identidade Civil nº 10.843.570-4, expedida em 22/01/2015, pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha, 508, casa, centro, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, únicos sócios de SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, com sede na Rodovia PRT 163, KM 37,5, sala 02, Linha São Domingos, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207867490, em 26 de maio de 2014, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 20.350.421/0001-50.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

2ª A sociedade tem sua sede na Rodovia PRT 163, KM 37,5, sala 02, Linha São Domingos, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

3ª O capital social é de R\$ 400.000,00, (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 13:59 SOB Nº 20182098990.
PROTOCOLO: 182098990 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802738139. NIRE: 41207867490.
SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 20.350.421/0001-50 – NIRE 41207867490 DE 26/05/2014

JOÃO GABRIEL BANDEIRA	200.000 QUOTAS	R\$ 200.000,00	50,00%
ANA GABRIELA BANDEIRA	200.000 QUOTAS	R\$ 200.000,00	50,00%
TOTAL	400.000 QUOTAS	R\$ 400.000,00	100,00%

4ª A atividade econômica e social é locação de automóveis sem condutor (CNAE 77.11-0-00), serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista (CNAE 49.23-0-02), serviço de taxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação (CNAE 51.12-9-01), obras de terraplenagem (CNAE 43.13-4-00), preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 43.11-8-02), demolição de edifícios e outras estruturas (CNAE 43.11-8-01), e construção de rodovias e ferrovias (CNAE 42.11-1-01), e tem como objeto social prestação de serviços de locação de automóveis sem condutor e com condutor, serviço de taxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação, obras de terraplenagem, preparação de canteiro e limpeza de terreno, demolição de edifícios e construção de rodovias e ferrovias.

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª A administração da sociedade caberá a JOÃO GABRIEL BANDEIRA e/ou ANA GABRIELA BANDEIRA, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 13:59 SOB Nº 20182098990.
PROTOCOLO: 182098990 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802738139. NIRE: 41207867490.
SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 20.350.421/0001-50 – NIRE 41207867490 DE 26/05/2014

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 13:59 SOB Nº 20182098990.
PROTOCOLO: 182098990 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802738139. NIRE: 41207867490.
SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

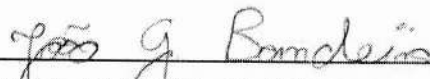
SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 20.350.421/0001-50 – NIRE 41207867490 DE 26/05/2014

15ª Os sócios que esta subscreve declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da L.C. Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.


16ª Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

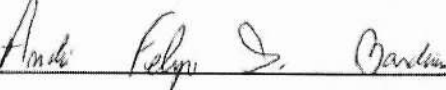
Santo Antônio do Sudoeste – PR, 12 de abril de 2018.



JOÃO GABRIEL BANDEIRA



ANA GABRIELA BANDEIRA



ANDRE FELIPE DENIG BANDEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 13:59 SOB N° 20182098990.
PROTOCOLO: 182098990 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802738139. NIRE: 41207867490.
SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS JALES
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
RICARDO LEVI JALES DE BRITO - TABELIÃO
 e-mail: ricardo.jalesdebrito@gmail.com
 Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 86.719-600 - Santo Antonio do Sudoeste - PR (46) 3563-1237

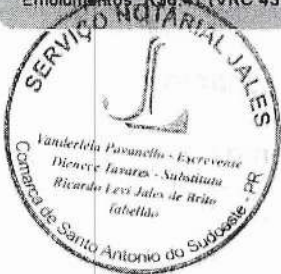
Selo N° 91230, Controle: Qabku.jcno

Consulte o selo em <http://funaroen.com.br>

Reconheço a firma por Verdadeira de **ANDRE FELIPE DENIG BANDEIRA**.
 '0006' 582360' Dou fé.
 Santo Antonio do Sudoeste-PR, 25 de junho de 2018.
 Em Test° da Verdade

Dienece Tavares - Tabeliã Substituto

Emolumentos: R\$0,41 (VRC 43,60) Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus:



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO PEDRO DO FLORIDO, NOTAS E REGISTRO CIVIL. Fone (0**) 46-3517-1114. Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR. Selo digital mdhrO . EwGj8 . o5da7 - kJOAa . 5yfof

Reconheço por verdadeira as firmas de **JOÃO GABRIEL BANDEIRA, ANA GABRIELA BANDEIRA** - R\$7,20VRC = R\$16,83 Selo R\$-0,80. Funrejus R\$-2,10- Santo Antonio do Sudoeste, 02 de JULHO de 2.018.

SALIN COLA - Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 13:59 SOB N° 20182098990.
 PROTOCOLO: 182098990 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802738139. NIRE: 41207867490.
 SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 11/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.350.421/0001-50
Razão Social: A F BANDEIRA E C BANDEIRA LTDA
Endereço: RUA LINHA SAO DOMINGOS 1 / SAO DOMINGOS / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

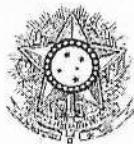
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032002520763712604

Informação obtida em 09/04/2020 12:43:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMVEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.350.421/0001-50

Certidão nº: 192638424/2019

Expedição: 20/12/2019, às 08:18:38

Validade: 16/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAMVEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.350.421/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SAMVEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **20.350.421/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:23 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **FF15.1526.2B84.D418**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021229961-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.350.421/0001-50

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR

Registro Crea Nº
 PR-159988/D

Nome
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO

Data do Registro no Crea-PR
 10/03/2017

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
 1716231990

Data de Emissão
 18/04/2018

Presidente do Confes

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem a validade pública, conforme o § 2º do art. 36 da Lei nº 5.006 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/73.

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR

Nome
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO

Filiação
 JANI SANDRA CANZI
 JAIR JOSE FAQUINELLO

Nascimento CPF Doc. de Identidade
 06/10/1991 046.137.399-85 02858553 SSP/PR



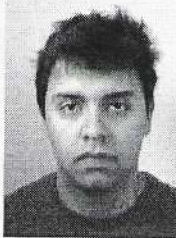

Nacionalidade
 BRASILEIRA

Naturalidade
 PRANCHITA PR

Tipo Sang. Título de Eleitor
 094469870639

Assinatura do Profissional
Gustavo Henrique Faquinello

PIS/PASEP
 20065026325

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			P R
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME JOAO GABRIEL BANDEIRA					
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 109435690-BESP-PR					
		CPF 092.127.629-05		DATA NASCIMENTO 02/04/1999	
FRMÇÃO TULIO MARCELO DENIG BANDEIRA A ELISANGELA CRISTINY SCHUSTE R BANDEIRA					
PERMISSÃO A		ACC A		CAT. HAB. AB	
Nº REGISTRO 04656981644		VALIDADE 10/04/2022		Pº HABILITAÇÃO 07/06/2017	
OBSERVAÇÕES					
					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR		DATA EMISSÃO 21/06/2018			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				53868887893 PR914605267	
PARANÁ					
DENATRAN		CONTRAN			

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Município de Santo Antonio do Sudoeste


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**Positiva com efeito de negativa
Nº 765 / 2020**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/05/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 15 de Abril de 2020

REQUERENTE: O MESMO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QET224X84BU3**

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
27501	20.350.421/0001-50		27446

ENDEREÇO

RODOVIA PRT, 163 - LM 37,5 - LINHA SÃO DOMINGOS CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Locação de automóveis sem condutor, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação, Construção de rodovias e ferrovias, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Sandra M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação
Responsável

Mat. 3379

Emitido por: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: SAMVEL LOCADORA DE VEICULOS, CNPJ 20.350.421/0001-50, Localizada na BR 163, km 38, Centro, Santo Antonio do Sudoeste - PR, estado do Paraná CEP 85.710-000, com o ramo de atividade principal LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS, neste ato representada por seu sócio-gerente JOÃO GABRIEL BANDEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 10.843.569-0 da SESP/PR e do CPF 092.127.629-05.

CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO brasileiro, solteiro, ENGENHEIRO CIVIL, RG 9.285.855-3 da SESP/PR., CPF 046.137.399-85 residente e domiciliado à Rua Simão Faquinello nº 349, Centro, Cidade de Pranchita, estado do Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividades são

- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 51.12-9-01 - Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias,

firma o presente contrato com o Profissional **CONTRATADO** o qual obriga-se como responsável técnico a prestar à **CONTRATANTE** serviços profissionais atinentes a sua formação e habilitação técnico-profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A carga horária acordada nos parâmetros legais será de 02 (duas) horas por dia,

Parágrafo 1º - Ao **CONTRATADO** fica reservado o período de trabalho de 02 (duas) horas por dia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A contratante pagará ao contratado o valor equivalente a 2 (dois) salários mínimos mensais vigentes, ou seja, R\$ 2.090,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais) até o dia 10 do mês subseqüente da prestação dos serviços.

Parágrafo único – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao(à) **CONTRATADO(A)** a rescisão, do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo reajuste do salário mínimo ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



O prazo de duração do presente instrumento é por 01 (UM) anos iniciando-se em 01 de Abril de 2020 e tendo seu encerramento previsto para 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o **CONTRATADO** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura quanto à responsabilidade técnica. O **CONTRATADO** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, **CONTRATADO** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

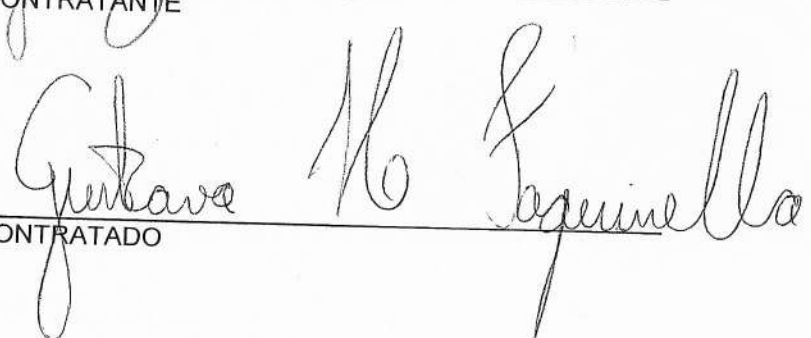
CLÁUSULA SETIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

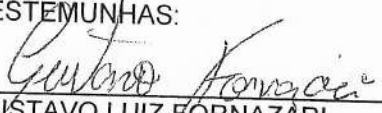
E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 01 de Abril de 2020.


CONTRATANTE


CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


GUSTAVO LUIZ FORNAZARI

RG 10.846.713-4 SSP/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 183/2020

Termo de Referência

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
183	Contratação de Serviço	15/04/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
552818-6	ADAO VALDERI FRESCURA	240/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
39	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	EM ATE 30 DIAS CONFO	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	EM ATE 30 DIAS CONFO	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
	CONFORME CRONOGRAMA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para mutirão de limpeza em terrenos do município que permitem procriação de larvas do *Aedes Aegypti*, causadores da epidemia de dengue, que embasa o Decreto de Emergência Municipal sob nº 3.600/2020 de 12 de março de 2020

Justificativa:

Se faz necessária a contratação emergencial em fase de combate da Epidemia de Dengue no município que trata o Decreto Municipal nº 3.600/2020 de 12 de março de 2020, onde serão realizados os trabalhos de retiradas de materiais e limpeza em terrenos públicos e particulares dentro do perímetro urbano, além de todos os materiais inservíveis abandonados em terrenos particulares, ruas, vias, logradouros e terrenos públicos, que são hoje criadores de larvas do *Aedes Aegypti*, de onde são oriundos o mosquito da dengue que gerou esta epidemia já a nível de Estado.

Tal epidemia extrapola a capacidade assistencial das unidades de saúde, pronto atendimentos e hospitais, aumentando a quantidade de consultas médicas, leitos hospitalares, insumos, recursos humanos e materiais. Infestação esta pode potencializar a disseminação de doenças de transmissão vetoriais.

Estes trabalhos englobam todas as alternativas de controle de proliferação do mosquito, em todas as suas fases de vida, que combinados com a catação de materiais criadouros, a aplicação de produtos biológicos nos rios, a aplicação de produtos de tratamento de água nos reservatórios do município, e a aplicação de produtos para o combate de variados tipos de bactérias, larvas e fungos nas redes de esgoto do município, visam diminuir a intensidade da propagação das doenças por ele vinculadas.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016795	Contratação de mão de obra para serviços de coleta de material inservível, geradores de larvas do <i>Aedes Aegypti</i> ; E limpeza de terrenos públicos e particulares dentro do perímetro urbano do município.	SERV	2,00	50.509,00	101.018,00
				TOTAL	101.018,00
				TOTAL GERAL	101.018,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2020 PROCESSO Nº 241/2020

OBJETO: Contratação de empresa para mutirão de limpeza em terrenos do município que permitem procriação de larvas do Aedes Aegypti, causadores da epidemia de dengue, que embasa o Decreto de Emergência municipal sob nº 3.600/2020 de 12 de março de 2020

CONTRATADA: SAMVEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
SAMVEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	20.350.421/0001-50	JOAO GABRIEL BANDEIRA	ADMINISTRATIVO	092.127.629-05	60	1 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>Se faz necessária a contratação emergencial em fase de combate da Epidemia de Dengue no município que trata o Decreto Municipal nº 3.600/2020 de 12 de março de 2020, onde serão realizados os trabalhos de retiradas de materiais e limpeza em terrenos públicos e particulares dentro do perímetro urbano, além de todos os materiais inservíveis abandonados em terrenos particulares, ruas, vias, logradouros e terrenos públicos, que são hoje criadores de larvas do Aedes Aegypti, de onde são oriundos o mosquito da dengue que gerou esta epidemia já a nível de Estado.</p> <p>Tal epidemia extrapola a capacidade assistencial das unidades de saúde, pronto atendimentos e hospitais, aumentando a quantidade de consultas médicas, leitos hospitalares, insumos, recursos humanos e materiais. Infestação esta pode potencializar a disseminação de doenças de transmissão vetoriais.</p> <p>Estes trabalhos englobam todas as alternativas de controle de proliferação do mosquito, em todas as suas fases de vida, que combinados com a catação de materiais criadouros, a aplicação de produtos biológicos nos rios, a aplicação de produtos de tratamento de água nos reservatórios do município, e a aplicação de produtos para o combate de variados tipos de bactérias, larvas e fungos nas redes de esgoto do município, visam diminuir a intensidade da propagação das doenças por ele vinculadas.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	820	05.002.15.451.2602.2012	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20285/2019 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: , inscrita no CNPJ sob nº 20.350.421/0001-50, estabelecida na ROD PRT 163, KM 37,5 LM 37,5 - CEP: 85710000 - BAIRRO: LINHA SÃO DOMINGOS CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 15/04/2020.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN - Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 26/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 26/2020

OBJETO: Contratação de empresa para mutirão de limpeza em terrenos do município que permitem procriação de larvas do Aedes Aegypti, causadores da epidemia de dengue, que embasa o Decreto de Emergência municipal sob nº 3.600/2020 de 12 de março de 2020

CONTRATADO: SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de mão de obra para serviços de coleta de material inservível, geradores de larvas do Aedes Aegypti; E limpeza de terrenos públicos e particulares dentro do perímetro urbano do município.			SERV	2,00	50.509,00	101.018,00
TOTAL								101.018,00

VALOR TOTAL R\$ 101.018,00 (Cento e Um Mil e Dezoito Reais)

DATA: 15/04/2020

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 26/2020

OBJETO: Contratação de empresa para mutirão de limpeza em terrenos do município que permitem procriação de larvas do Aedes Aegypti, causadores da epidemia de dengue, que embasa o Decreto de Emergência municipal sob nº 3.600/2020 de 12 de março de 2020

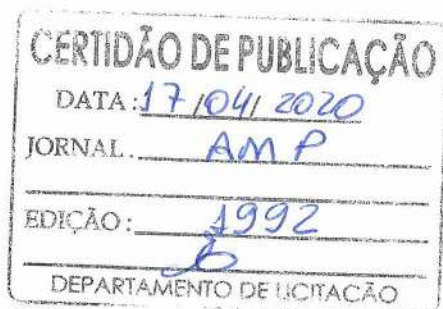
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de mão de obra para serviços de coleta de material inservível, geradores de larvas do Aedes Aegypti; E limpeza de terrenos públicos e particulares dentro do perímetro urbano do município.			SERV	2,00	50.509,00	101.018,00
TOTAL								101.018,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/04/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 26/2020

OBJETO: Contratação de empresa para mutirão de limpeza em terrenos do município que permitem procriação de larvas do Aedes Aegypti, causadores da epidemia de dengue, que embasa o Decreto de Emergência municipal sob nº 3.600/2020 de 12 de março de 2020

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de mão de obra para serviços de coleta de material inservível, geradores de larvas do Aedes Aegypti; E limpeza de terrenos públicos e particulares dentro do perímetro urbano do município.			SERV	2,00	50.509,00	101.018,00
TOTAL								101.018,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:52E1D263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Camara Municipal de Sulina		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		1. Trimestre de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	149.148,98	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.955,63	162.104,61
Déficit	162.104,61			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	162.104,61	Totais		162.104,61
Totais	162.104,61	Totais		162.104,61
Resumo		Despesa		
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes		162.104,61
Receitas Correntes Intraorçamentária		- Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		- Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária		- Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	162.104,61			
Total	162.104,61	Total		162.104,61

Publicado por:

Ricardo Ruschel

Código Identificador:AFAD0A12

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Camara Municipal de Sulina		Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		1º Trimestre de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral		
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			162.104,61
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			149.148,98
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		149.148,98	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	121.373,37		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.775,61		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.955,63
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.955,63	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.350,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	859,48		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	716,68		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	8.709,47		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.320,00		
Total Geral				162.104,61
Resumo				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				149.148,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.955,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.614.343/0001-09

DECRETO Nº 1247, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de Manfrinópolis, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Manfrinópolis.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - Processo nº 129/2020

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Contains 5 items related to batteries.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Contains 1 item related to a battery.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/03/2020. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 26/2020
OBJETO: Contratação de empresa para mutirão de limpeza em terrenos do município que permitem procriação de larvas do Aedes Aegypti...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - Processo nº 129/2020
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020
PROCESSO Nº 231/2020
www.comprasgovernamentais.gov.br-UASG 987857

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019 - Pregão nº 13/2019
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 66/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.350.421/0001-50, estabelecida na ROD PRT 163, KM 37,5 LM 37,5 - CEP: 85710000 - Bairro: Linha São Domingos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA nº 026/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para mutirão de limpeza em terrenos do município que permitem procriação de larvas do Aedes Aegypti, causadores da epidemia de dengue, que embasa o Decreto de Emergência municipal sob nº 3.600/2020 de 12 de março de 2020, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16795	Contratação de mão de obra para serviços de coleta de material inservível, geradores de larvas do Aedes Aegypti; E limpeza de terrenos públicos e particulares dentro do perímetro urbano do município.		SERV	2,00	50.509,00	101.018,00
TOTAL								101.018,00

1. DO PESSOAL, CRONOGRAMA E CARGA HORÁRIA
 - a) Para a execução dos serviços serão necessários 20 funcionários, sendo um deste o encarregado para a distribuição das tarefas do mutirão. Todos os funcionários deverão portar todos os EPI's necessários para a execução dos serviços.
 - b) O cronograma das atividades será repassado pela Vigilância Sanitária em acordo com o Departamento de Urbanismo do município.
 - c) A carga horária dos serviços será de no mínimo 8 horas, de segunda a sexta-feira. O



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

período total das atividades será de 60 dias efetivos de serviço;

- d) Competirá à CONTRATADA a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.
- e) Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.
- f) À CONTRATANTE terá direito de solicitar a substituição de pessoal, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, à CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- g) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- h) Durante a execução dos serviços será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerirem ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- i) Qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, boné, chapéus entre outros, específicos para o tipo de serviço.
- j) O transporte e o destino final dos materiais coletados que constituem este objeto são de responsabilidade da contratante.

2. DOS LOCAIS

a) Os locais de coleta de materiais serão todos os terrenos públicos e particulares, ruas, vias e logradouros do município dos bairros abaixo elencados, conforme cronograma que será repassado pela Vigilância Sanitária em acordo com o Departamento de Urbanismo, onde seguem os bairros:

- Bairro 7 de Setembro
- Bairro Vila Nova
- Bairro Entre Rios
- Bairro Vila Catarina
- Bairro Jardim Fronteira
- Bairro Vila Aurora
- Bairro Imbaúvas
- Bairro Jardim Arisi
- Bairro Princesa Isabel
- Bairro Novo Horizonte
- Centro
- Bairro Vila Alta
- Bairro das Araras
- Bairro Parque Industrial
- Loteamento Passo Fundo
- Arredores do Cemitério
- Rodovia BR 163



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 026/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 101.018,00(Cento e Um Mil e Dezoito Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias contados da data da entrega dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 026/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
820	05.002.15.451.2602.2012	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da solicitação dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 026/2020 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

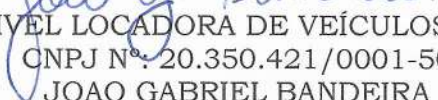
A fiscalização do contrato será efetuada por ADAO VALDERI FRESCURA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de abril de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº: 20.350.421/0001-50
JOAO GABRIEL BANDEIRA
CPF Nº: 092.127.629-05

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2020
Processo dispensa n° 026/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ N° 20.350.421/0001-50

Representante: JOAO GABRIEL BANDEIRA

CPF n° 092.127.629-05

OBJETO: Contratação de empresa para mutirão de limpeza em terrenos do município que permitem procriação de larvas do Aedes Aegypti, causadores da epidemia de dengue, que embasa o Decreto de Emergência municipal sob n° 3.600/2020 de 12 de março de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 101.018,00 (Cento e Um Mil e Dezoito Reais)

VIGÊNCIA: 14/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>17/04/2020</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDICÃO:	<u>1992</u>
	<u>B</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>23/04/2020</u>
JORNAL:	<u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDICÃO:	<u>1695</u>
	<u>B</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
DELVIR LUIZ SIGOLIN
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:4F3C0CAA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 50/2019**

Pregão nº 14/2019

OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido para utilização na manutenção do PIA - Programa de Inseminação Artificial.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 07/04/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
SANDRO HENRIQUE BORELLA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:0606FD5C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020**

Processo dispensa nº 024/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CORINGA COM E REPRES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CNPJ Nº 01.468.282/0001-19

Representante: MARCIA CATARINA COLLARES

CPF nº 432.561.049-91

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de rede lógica na Sede do Batalhão de Polícia de Fronteira de Santo Antônio do Sudoeste/PR, compreendendo: instalação e passagem de todos os fios de rede lógica (internet, telefonia e videomonitoramento) e interligação de prédios subterrâneo com fibra-óptica com ART dos serviços executados..

VALOR TOTAL: R\$ 32.920,99 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais e Noventa e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 13/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:D30B55D4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020**

Processo dispensa nº 026/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 20.350.421/0001-50

Representante: JOAO GABRIEL BANDEIRA

CPF nº 092.127.629-05

OBJETO: Contratação de empresa para mutirão de limpeza em terrenos do município que permitem procriação de larvas do Aedes Aegypti, causadores da epidemia de dengue, que embasa o Decreto de Emergência municipal sob nº 3.600/2020 de 12 de março de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 101.018,00 (Cento e Um Mil e Dezoito Reais)

VIGÊNCIA: 14/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:1ADC0D85

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 11/2020**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO A LA CARTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS AÇÕES DE CONTROLE DO COVID 19**, sendo vencedora as Empresas: **1. GLORIMARI APARECIDA DE MORAES NAMUR**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua: Prefeito Luiz Lemos nº 125, centro, São Jerônimo da Serra – PR, CEP 86.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.406/0001-87, com o valor de R\$ **15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais)** e **2. CASSIANO SUTIL SOUTO**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua: Professor Jonas dos Santos, nº 20, centro, São Jerônimo da Serra – PR, CEP 86.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.130.582/0001-42, com o valor de R\$ **1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

São Jerônimo da Serra, 16 de abril de 2020

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:31C94171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 32/2020 DL 12/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2020
CONTRATO Nº 32/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO A LA CARTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS AÇÕES DE CONTROLE DO COVID 19.**

EMPRESA CONTRATADA: **GLORIMARI APARECIDA DE MORAES NAMUR**

CNPJ: 21.921.406/0001-87

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 62/2019 -
Tomada de preços nº 3/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Pedro Desiderio Pastório, Maria Scalon no Bairro Princesa Isabel e Rua Parã no Bairro Parques das Imbauvas - Contrato de Repasse 845323 MCIADDES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** ELIZANDRO FOPPA ME
VIGENCIA ATUAL: 15/08/2020
VIGENCIA EXECUÇÃO ATUAL: 15/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ELIZANDRO FOPPA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
71/2019 - Pregão nº 19/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA; **VIGENCIA:** 22/04/2021
VALOR RENOVADO: R\$ 113.600,86 (Cento e treze mil, seiscentos reais e oitenta e seis centavos) - **DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: MAURO ANTONIO MORESCO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 105/2020
SÚMULA - Revoga Jornada Suplementar de servidora abaixo relacionada e da outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando a interrupção das aulas por prazo indeterminado; Considerando Decretos Municipais nº 29, 31 e 33 de 2020; **RESOLVE,**
Artigo 1º - REVOGAR, a Jornada Suplementar concedida através da Portaria nº 45 de 06 de fevereiro de 2020, para servidora pública municipal ADRIANA BOFF (963), ocupante do cargo efetivo de Professora Nivel/Referência C-06.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de abril de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
64/2019 - Pregão nº 13/2019
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e maquinas pesadas da Prefeitura Municipal
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: B. W. FERREIRA MENDES-ME
VIGENCIA ATUAL: 22/04/2021 - **DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: BENEDITO WANDERLEI FERREIRA MENDES - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
376/2019 - Tomada de preços nº 12/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA JACINTA RODRIGUES DOS SANTOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME
VIGENCIA ATUAL: 31/12/2020 - **VIGENCIA EXECUÇÃO ATUAL:** 28/05/2020 - **DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 106/2020
SÚMULA - Concede Jornada Suplementar a servidora abaixo relacionada integrante do Quadro do Magistério público Municipal.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos do Artigo 39 e Artigo 42, Parágrafo Único, da Lei Municipal 01 de 22 de janeiro de 2018. **RESOLVE,**
Artigo 1º - CONCEDER, jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 15 de abril de 2020, para servidora pública municipal ADRIANA BOFF (963) ocupante do cargo efetivo de Professora Nivel/Referência C-06, em razão da Licença Prêmio concedida a servidora pública municipal ROZANE CORDEIRO PILGER, conforme Portaria nº 92/2020.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
65/2019 - Pregão nº 13/2019
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e maquinas pesadas da Prefeitura Municipal
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 22/04/2021 - **DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: EVERSON CARRARD - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
377/2019 - Tomada de preços nº 13/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANDINA MAGGIONI
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME
VIGENCIA ATUAL: 31/12/2020 - **VIGENCIA EXECUÇÃO ATUAL:** 28/05/2020 - **DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 108/2020
SÚMULA - Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando requerimento apresentado nesta data, bem como a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). **RESOLVE,**
Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 18 de maio de 2020, para a Servidora Pública Municipal CAMILA TURATTO, (1138) ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nivel/Referência CD-03, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2014 a 04.08.2019.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 97 de 15 de abril de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
66/2019 - Pregão nº 13/2019
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e maquinas pesadas da Prefeitura Municipal
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** DISTRIBUIDOR DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 22/04/2021 - **DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: WILSON ALEXANDRE SAKS - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - **CONTRATADA:** JOAO PAULO KAKTIN
CNPJ Nº 19.732.146/0001-50
Representante: JOAO PAULO KAKTIN - CPF nº 071.061.649-09
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município. **VALOR TOTAL:** R\$ 29.716,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Dezesseis Reais) - **VIGENCIA:** 16/03/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 110, DE 22 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA - Concede Férias para a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. **HELTON PEDRO PFEIFER,** Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado, **RESOLVE,**
Artigo 1º - CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal MARIA OLINDA LANDIN (869), ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", Nivel/Referência AD-07, férias de 20 (vinte) dias a partir do dia 23 de abril de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2019 a 09.03.2020.
Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
69/2019 - Pregão nº 19/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** ANDRE LUIZ DE CASTRO ME;
VIGENCIA: 22/04/2021 - **VALOR RENOVADO:** R\$ 114.514,81 (Cento e quatorze mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e um centavos) - **DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ANDRE LUIS DE CASTRO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - **CONTRATADA:** Jose Claudemir Lazzarotto & Cia Ltda
CNPJ Nº 81.049.413/0001-62
Representante: Jose Claudemir Lazzarotto - CPF nº 453.302.049-68
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais) - **VIGENCIA:** 16/03/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020
Processo dispensa nº 026/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - **CONTRATADA:** SAMVEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 20.350.421/0001-50
Representante: JOAO GABRIEL BANDEIRA
CPF nº 092.127.629-05
OBJETO: Contratação de empresa para mutirão de limpeza em terrenos do município que permitem procriação de larvas do Aedes Aegypti, causadores da epidemia de dengue, que embasa o Decreto de Emergência municipal sob nº 3.600/2020 de 12 de março de 2020.
VALOR TOTAL: R\$ 101.018,00 (Cento e Um Mil e Dezoito Reais)
VIGENCIA: 14/04/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/04/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
70/2019 - Pregão nº 19/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** GSC SUPERMERCADO LTDA;
VIGENCIA: 22/04/2021 - **VALOR RENOVADO:** R\$ 131.482,15 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos) - **DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: GILMAR S DE CASTRO - Representante Legal